

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0040400164.000645/2025-20

1. DO OBJETO

1.1. Contratação Serviço de confecção de crachás personalizados, por meio de Dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando atender às necessidades da Gerência de Gestão de Pessoas da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM							
Item	Código E-Fisco	CATSER	Descrição	UND.	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1	511517-5	10111	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAO DE IDENTIFICAO - DO TIPO CRACHA, EM PVC, MEDINDO 8,60X5,40CM, IMPRESSAO 4/4 CORES COM FOTO DIGITALIZADA, COM PORTA CRACHA EM PVC TRANSPARENTE	UNIDADE	1260	R\$ 10,29	R\$ 12.965,40
VALOR TOTAL							R\$ 12.965,40

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação se dará em função da necessidade de serviços de padronização e identificação dos servidores, a fim de atender a Fundação de Hemoterapia e Hematologia de Pernambuco, uma vez que torna a comunicação mais eficaz e criando um ambiente acolhedor, assim como também proporcionar, principalmente, mais segurança nas instalações, credibilidade e organização no ambiente de trabalho, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.1.2. A identificação permite o controle de acesso de pessoas às instalações do hospital, visando maior segurança;

2.1.3. A contratação dos acessórios de crachás visa a reposição do estoque de materiais, de modo a compor o kit de identificação funcional, a ser entregue aos atuais e futuros servidores do HEMOPE, assim como reposição em casos de perdas e avarias.

2.1.4. A presente aquisição de crachás de identificação funcional tem como finalidade atender a requisitos legais e operacionais da Fundação, visando aprimorar a segurança e a gestão interna. O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, sob o código DFD.154.HEMOPE/2024 (Doc. Sei nº 72516059), o que lhe confere a devida fundamentação legal e orçamentária. A aquisição dos crachás é fundamental, pois a identificação dos servidores de forma clara e visível permite controlar o acesso às dependências da Fundação, contribuindo para um ambiente de maior segurança. Além disso, o crachá é um requisito indispensável para a manutenção das normas, regulamentos e da certificação ISO:9001, demonstrando o compromisso da instituição com a qualidade e a padronização de seus processos. Por fim, o uso da identificação funcional promove a integração entre os colaboradores e facilita a dinâmica organizacional.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos com base no número de servidores em efetivo exercício no âmbito da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, conforme levantamento extraído da lista geral de ativos, que totaliza 1.051 servidores lotados na instituição, de acordo com a planilha constante no Anexo D (77153150).

2.2.2. Ao quantitativo apurado foi acrescida projeção destinada a atender admissões previstas no planejamento de

pessoal para o período, bem como às necessidades decorrentes de substituições por extravio, desgaste natural do material, avarias e atualizações de dados funcionais. Tal estimativa levou em consideração o histórico de reposições registradas em exercícios anteriores e a dinâmica administrativa da instituição, resultando no total de 1.260 unidades por item.

2.2.3. A definição do quantitativo buscou assegurar a continuidade da identificação funcional de todos os agentes em exercício, garantindo o adequado controle de acesso às dependências institucionais, sem caracterizar aquisição excessiva ou formação indevida de estoque.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021).

2.3.2. Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por item(ns) buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

2.3.3. A(s) razão(ões) técnica(s) e/ou econômica(s) para a preservação do objeto parcelado por item foi mais vantajosa para a Administração, uma vez que, ao dividir as quantidades totais em item(ns), buscou-se permitir a participação de maior número de interessados, sobretudo diante dos percentuais de exigências de qualificação técnica e econômico-financeira exigidos, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

2.3.4. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

2.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.4.1. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolve valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de serviços em geral e compras.

2.4.2. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

2.5.1 Conforme preconiza o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 56.586/2024, o contratado será definido utilizando-se do critério de julgamento menor preço (item 4.3 deste Termo de Referência) para cada item.

Quando do encerramento do prazo de recebimento de propostas, o sistema de processamento da contratação direta (PE-Integrado) realizará o ranqueamento automático dos valores recebidos em ordem crescente, possibilitando ao agente público responsável pelo processamento a visualização da proposta mais bem classificada. Após convocação e negociação, caso o fornecedor envie sua proposta e documentos de habilitação, e estes sejam analisados conforme as disposições deste Termo de Referência (art. 14 ao 18 do Decreto nº 56.586/2024), será considerado apto à contratação, a qual só será realizada após o reconhecimento da regularidade formal do procedimento pela autorização da autoridade competente (art. 20 e 21 do Decreto nº 56.586/2024).

2.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.6.1 Levando-se em consideração o disposto no art. 14 do Decreto nº estadual nº 56.586/2024, o valor a ser contratado será aquele que refletir a melhor proposta ranqueada automaticamente pelo sistema segundo o critério menor preço para cada item, tomando-se como limite máximo os preços obtidos no orçamento estimado da presente contratação direta, através do Mapa Comparativo de Preço doc. Sei (77398989), e após negociação com o fornecedor (art. 15, § 1º, do Decreto nº estadual nº 56.586/2024).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 Além da descrição apresentada no(s) quadro(s) do item 1.3 deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

a) DESCRIÇÃO DO CRACHÁ E PORTA CHACHÁ

- Impressão: Digital em 1440 DPI de alta definição ou Termo transferência;
- Medidas: CR80 54x86mm; - Espessura: 0,46mm; - Informações: fotos e/ou dados variáveis (Nome Simplificado/Matrícula/Cargo/ símbolos do governo e/ou
- Fundação Hemope); e Material: PVC laminado;
- Porta-crachá: PVC rígido, formato Vertical e de tamanho padrão CR80 54x86mm.

3.1.2 A empresa contratada deverá personalizar com a logomarca do HEMOPE e encaminhar o modelo (Arte) antes da confecção para aprovação, para o email hemopegp@gmail.com.

3.1.3 Abaixo segue a logomarca do HEMOPE e do Governo de Pernambuco para base da confecção dos item 1, conforme modelo do crachá doc. Sei Id. (81903833) e logo (81903937).



3.1.4. O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

3.1.5. Enviar a produção dos crachás, solicitada, antes da impressão, para validação.

3.1.6. Critérios de Aceitação:

3.1.6.1 Os crachás institucionais serão aceitos provisoriamente e definitivamente desde que atendam integralmente às seguintes especificações técnicas:

3.1.6.2. Impressão

- a) Impressão digital em resolução mínima de 1440 DPI de alta definição ou por termo transferência;
- b) Imagem nítida, sem borrões, falhas de impressão, distorções, manchas ou desalinhamentos;
- c) Fidelidade de cores conforme layout institucional fornecido pela Contratante;
- d) Dados variáveis (nome simplificado, matrícula, cargo, símbolos do Governo do Estado e/ou Fundação HEMOPE) corretamente grafados, sem erros ortográficos, cortes ou desalinhamentos;
- e) Foto com enquadramento adequado, sem pixelização ou perda de definição.

3.1.6.3. Dimensões e Espessura

- a) Padrão CR80 (54 mm x 86 mm);
- b) Espessura de 0,46 mm;
- c) Bordas uniformes, sem rebarbas, trincas ou deformações;
- d) Corte regular e acabamento homogêneo.

3.1.6.4. Material

- a) Confeccionado em PVC laminado;
- b) Superfície resistente ao desgaste por uso contínuo;
- c) Resistência mínima à flexão compatível com uso funcional diário;
- d) Ausência de delaminação ou bolhas no material.

3.1.6.5. Porta-Crachá

- a) Fabricado em PVC rígido;
- b) Formato vertical;
- c) Compatível com padrão CR80 (54x86mm);
- d) Transparência adequada para plena visualização das informações;
- e) Isento de rachaduras, deformações ou opacidade excessiva.

3.1.7. Critérios de Recusa

3.1.7.1 Serão recusados, total ou parcialmente, os crachás que apresentem:

- I – Impressão com resolução inferior à especificada;
- II – Erros nos dados variáveis ou divergência em relação às informações fornecidas pela Contratante;
- III – Dimensões ou espessura fora do padrão estabelecido;
- IV – Material distinto de PVC laminado ou com sinais de baixa qualidade estrutural;
- V – Descolamento de camadas, bolhas, manchas, riscos excessivos ou defeitos visíveis;
- VI – Porta-crachás fora do padrão CR80 ou com defeitos de fabricação;
- VII – Entrega em desconformidade com o layout aprovado previamente.

3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. Os serviços serão prestados nos seguintes locais e horários: Avenida Rio Capibaribe, 147, 5º andar, Bairro São José, Recife/PE, CEP 50020-080, sempre no horário das 08 às 14h.

3.2.2. O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

3.2.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: A execução do serviço de confecção dos crachás com o porta-crachá será realizada pela CONTRATADA, que deverá seguir as seguintes etapas:

3.2.3.1. Coleta e Tratamento de Dados: Recebimento, por parte da CONTRATADA, da lista de nomes, cargos e fotos dos servidores e colaboradores a serem identificados. A CONTRATADA será responsável pelo tratamento das imagens para que atendam aos padrões de qualidade da impressão.

3.2.3.2. Aprovação de Layout: A CONTRATADA deverá apresentar um layout para aprovação da CONTRATANTE, assegurando que o design, a fonte e o posicionamento das informações estejam em conformidade com as exigências da Fundação, conforme modelo do crachá doc. Sei Id. (81903833) e logo (81903937).

3.2.3.3. Confecção: Produção dos crachás em PVC com impressão 4/4 cores, com impressão digital de alta definição, conforme as especificações do CATSER.

3.2.3.4. Entrega: Os itens deverão ser entregues em lote único ou em etapas previamente acordadas, acompanhados de uma lista de conferência. A entrega será considerada concluída após a verificação e o aceite da CONTRATANTE.

3.2.4. Horário da prestação de serviço: A prestação do serviço deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, exceto feriados. A CONTRATADA deverá agendar a coleta dos dados e a entrega dos materiais em comum acordo com o setor responsável da CONTRATANTE.

3.2.5. Cronograma de realização dos serviços: O cronograma de execução será definido em etapas, a partir da assinatura do contrato:

3.2.5.1. 1ª Etapa (5 dias úteis): Coleta de dados e aprovação do layout.

3.2.5.2. 2ª Etapa (5 dias úteis): Confecção e embalagem dos crachás.

3.2.5.3. 3ª Etapa (5 dias úteis): Entrega e conferência final do material.

3.2.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

3.2.7. O Objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo fiscal do CONTRATO no prazo de 15 (quinze) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório.

3.2.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.2.9. O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados

3.2.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de R\$ 12.965,40 (Doze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) distribuído no seguinte item:

4.1.2. O Item I - Valor estimado total - R\$ 12.965,40 (Doze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

4.1.3. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.4. Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte de Recurso: 060000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UG: 530100

Unidade Orçamentária (UO): 00404 - Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE

Programa de Trabalho: 00404.10.122.0446 - Apoio Gerencial e Tecnológico a Promoção a Saúde

Ação: 4362 - Gestão das Atividades da Fundação HEMOPE

Subação: 0000 - Outras medidas

Despesa Gerencial / Ficha Financeira: COTA GLOBAL

Elemento da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Categoria Econômica: 3 - Despesas Correntes

4.3 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. As contratações por dispensa em razão do valor previstas no inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.586/2024 que não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006.

4.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.4.1. O critério de julgamento será MENOR PREÇO UNITÁRIO/ POR ITEM

5. DA PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.1 Para o item 1, a(s) proposta(s) enviada(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) do(s) seguinte(s) documento(s): Amostra de crachá: Uma amostra física do material e da impressão para avaliação da qualidade, Catálogo ou folder: Documento com a descrição técnica dos materiais e acabamentos disponíveis (PVC, PET-G, tipo de impressão, etc.), Portfólio de projetos: Apresentação de trabalhos anteriores para comprovar a experiência e a qualidade dos serviços.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de Referência:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.2. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.2.3. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

6.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.4.2. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços de confecção de materiais impressos, como crachás, cartões, credenciais ou itens de identificação similares, com as seguintes características mínimas: impressão digital ou offset em alta resolução, em substratos plásticos (PVC ou similar), com ou sem personalização de dados e imagens.

6.4.3. Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem, no mínimo, 20% (vinte por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote OU item.

6.4.4. Para fins de aferição do percentual mínimo de 20% (vinte por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente.

6.5.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU domicílio da proponente;

6.5.3. A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência sede ou do domicílio da proponente contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos

6.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo B deste Termo de Referência.

6.7. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.7.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição

6.7.2. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.7.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o fornecimento de crachás envolvem o fornecimento (material) e, por vezes, serviços de personalização e reposição sob demanda, sendo essencial para a segurança e conformidade (ISO 9001).

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.2.1. Após a autorização da dispensa, a empresa será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1. As obrigações da Contratante serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao presente processo.

7.4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.4.1. As obrigações da Contratada serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao presente processo.

7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total OU anual do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.2. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.

7.6. VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

7.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizam tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.7.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

7.7.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de E-MAIL, hemopeggp@gmail.com, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.7.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da

Administração no seguinte endereço: Avenida Rio Capibaribe, 147, 5º andar, Bairro São José, Recife/PE, CEP 50020-080, no horário das 08:00 às 14:00, de segunda-feira a sexta-feira.

7.7.5. A gestão do contrato ficará a cargo da Gerência de Gestão de Pessoas.

7.7.6. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Unidade de Administração de Pessoal.

8. DO CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. As obrigações sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao presente processo.

9. DAS SANÇÕES

9.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento contratual serão previstas no Edital do presente certame.

9.2 SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.2.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.

10. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO OU À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.2. Em caso de comprovação do fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do objeto contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação o tenha causado;

10.1.3. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelas normas contidas nos termos da Legislação pertinente;

10.1.4. A contratante não assume a responsabilidade de contratar a totalidade do quantitativo previsto, tendo em vista que o quantitativo foi acrescido aproximadamente de 20%, devido a rotatividade dos colaboradores dos servidores.

10.1.5. A Contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação neste procedimento.

10.1.6. O acompanhamento diário das informações disponibilizadas no sistema eletrônico e encaminhadas por e-mail, bem como a correta informação dos dados cadastrais, é de inteira responsabilidade do respectivo licitante, não podendo ser alegado o desconhecimento de qualquer informação transmitida no sistema eletrônico ou e-mail cadastrado.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A - Modelo de Proposta;

Anexo B - Modelo de Ordem de Serviços;

Anexo C - Declaração Complementar;

Anexo D - Planilha servidores lotados Hemope (77153150); e

Anexo E - PCA-2026 - DFD (80671594).

Diana Fidalgo

Gerente de Gestão de Pessoas

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento (Atualizado em 31/10/2024), Minuta do Contrato de

Fornecimento (Atualizada em 05/11/2024) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 04/06/2024).

DATA DE VERSÃO DO TR SAD 27/02/2025

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

À

A FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PERNAMBUCO - HEMOPE

Gerência de Gestão de Pessoas- GGP

PROCESSO SEI Nº _

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo

detalhada:

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quantidade Mensal (A)	Preço Unitário (B)	Preço Mensal (C) = (A) * (B)	Valor Total (12 meses) (D) = (C) *12
1					R\$	R\$	R\$
2							
VALOR TOTAL					R\$		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _ (_).

VALIDADE DA PROPOSTA: () dias, contados da data de sua apresentação, independente de declaração do licitante.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Recife, xx de xxxxx de 2025.

Assinatura Cargo

ANEXO B

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

LOTE/ITEM _____

OS Nº: ___ / 20 ___			
CONTRATO Nº: ___ / 20 ___ (PROCESSO: _____)			
PERÍODO DE VIGÊNCIA: De ___ / ___ / 20___ a ___ / ___ / 20___			
INÍCIO DA EXECUÇÃO: ___ / ___ / 20___			
PRAZO PARA EXECUÇÃO: Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere			
CONTRATANTE: Informar o setor e o órgão/entidade responsável			
CONTRATADA:			
OBJETO:			
ITEM/LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.
1		Informar as atividades e/ou referenciar os itens do TR os quais se referem	
2			
3			
	TOTAL		

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

OBSERVAÇÃO PGE: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato é dispensado, as infrações e sanções devem ser reproduzidas na Ordem de Fornecimento, no que couber.

Recife, ___ de _____ de 20___.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa

ANEXO C

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penas da lei:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Recife, ___ de _____ de 202__

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ _____



Documento assinado eletronicamente por **Diana Rosa Fidalgo Wanderley Zabeu de Almeida**, em 27/02/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **82103597** e o código CRC **2660FF1A**.

Referência: Processo nº 0040400164.000645/2025-20

SEI nº 82103597